



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO **PROJETO DE LEI Nº 38/2025**

Parecer favorável da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de lei nº 38/2025.

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria da vereadora Camilla Hellen, que visa instituir, no âmbito do Município de Monte Mor, o selo Escola Amiga da Proteção da Criança e do Adolescente, a ser concedido anualmente às instituições de ensino que se destacarem na prevenção à violência sexual contra crianças e adolescentes. O selo terá caráter simbólico e será conferido por comissão organizada a critério do Poder Executivo, com entrega prevista em evento público e ampla divulgação à sociedade.

A proposição tem como objetivo reconhecer e incentivar ações escolares voltadas à promoção de um ambiente seguro e acolhedor, valorizando boas práticas de proteção da infância e adolescência.

II – ANÁLISE

A Comissão de Justiça e Redação é responsável por examinar os aspectos constitucional, legal, jurídico, gramatical e lógico das proposições, nos termos do artigo 55 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Mor.

A iniciativa parlamentar respeita os limites da competência legislativa municipal, conforme previsto no artigo 30, incisos I e II da Constituição Federal, e não trata de matéria de iniciativa privativa do Poder Executivo, por não criar obrigações, cargos ou estruturas administrativas.

O projeto está em conformidade com os princípios previstos no artigo 227 da Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), ao promover o direito à educação segura, inclusiva e orientada para os direitos humanos.

Do ponto de vista gramatical e lógico, a redação da proposição é clara, objetiva e adequada.

III – PARECER DO RELATOR

Este relator manifesta-se favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei nº 38/2025, por atender aos requisitos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e mérito social.





Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Justiça e Redação, manifesta-se FAVORAVELMENTE ao Projeto de Lei nº 38/2025, por entender que a matéria é constitucional, não havendo impedimentos para sua regular tramitação.

Plenário Vereador Dr. Mansour Assis, 11 de julho de 2025

Assinado Digitalmente Por: Alexandre
de Jesus Pinheiro
CPF: *****

Data:11.07.2025



Alexandre Pinheiro
Presidente da Comissão de Justiça e Redação
Relator

Assinado Digitalmente Por: Edson
Silva
CPF: *****
Data:15.07.2025



Edson Silva
Vice-Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Assinado Digitalmente Por: Renato
Olivatto
CPF: *****
Data:11.07.2025



Renato Olivatto
Secretária da Comissão de Justiça e Redação

